



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**LEI Nº 726/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013.**

**“Concede Revisão Geral Anual aos Agentes  
Políticos, e dá outras providências”.**

**JAIR MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, através de Revisão Geral Anual, no percentual de 8%(oito por cento), a contar de primeiro de junho de 2013.

**Parágrafo 1º** - O reajuste concedido refere-se a revisão geral anual de acordo com as disposições do Inciso “X”, do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo 2º** - O reajuste indicado no caput será concedido em duas parcelas, sendo que o percentual de 5% (cinco por cento) será aplicado a contar de 01 de junho de 2013 e mais 3% (três por cento), incidirá a partir de 01 de setembro de 2013.

**Art. 2º** - Os valores do reajuste ora concedidos fica excluídos dos percentuais previstos no Artigo 71 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 3º** - As disposições da presente lei ficam incluídas na lei de plano plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da lei em execução.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,  
07 DE MAIO DE 2013.

Registre-se e Publique-se.

JAIR MENDES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.